

ANAIS DO SEMINÁRIO BIOÉTICA E SUAS PERSPECTIVAS SOCIAIS

**Montes Claros, MG
2024**

EXPEDIENTE

Universidade Estadual de Montes Claros

REITOR

Professor Wagner de Paulo Santiago

VICE-REITOR

Professor Dalton Caldeira Rocha

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Professor Othon Teixeira Alves

COMISSÃO ORGANIZADORA

Dayara de Souza Ramos

Joanilva Ribeiro Soares

Jorge Luiz Gray

Luiza Vitória Lopes Santos

Maria Ângela Figueiredo Braga

Orlene Veloso Dias

CORPO EDITORIAL

Eva Gislane Barbosa

Joanilva Ribeiro Soares

Marcos Aurélio Trindade

Maria Ângela Figueiredo Braga

Orlene Veloso Dias

EDITOR CHEFE REVISTA RENOME

Professor Frederico Marques Andrade

APOIO

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

APRESENTAÇÃO

O Seminário de Bioética e suas Perspectivas Sociais é fruto do Curso de Bioética e suas Perspectivas Sociais realizado pela Universidade Estadual de Montes Claros. A 1ª Edição do Curso foi realizada em 2020, com apoio da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Este curso tem como objetivo criar um espaço para reflexão da natureza bioética e instigar o desejo pelo conhecimento em toda a sua dimensão.

Em 2024 foi lançada a sua 5ª Edição, na qual foram abordados temas relacionados à gênese da Bioética e seus impactos sociais, por professores e estudantes, de norte a sul do Brasil que contribuíram para a reflexão acerca da multiplicidade de perspectivas epistemológicas abarcadas pela bioética.

Os Anais do Seminário de Bioética e suas Perspectivas Sociais estão à disposição dos participantes – autores, coautores, estudantes, pesquisadores – bem como de toda a sociedade brasileira e internacional.

Comissão Organizadora

SUMÁRIO

A PROPRIEDADE DO CORPO/AUTONOMIA CORPORAL: UM DIREITO HUMANO EM QUESTÃO DIANTE DAS DECISÕES ANTECIPADAS DE SAÚDE	5
REFLEXÃO TEÓRICO-PRÁTICA SOBRE A ATUAÇÃO ÉTICO- LEGAL DA ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	7
A EFETIVIDADE DO ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA SAÚDE	12
LUTO COMPLICADO EM CONTEXTO DE PANDEMIA DE COVID-19: REFLEXÕES DESDE A BIOÉTICA DE INTERVENÇÃO	14
APRENDIZADO DE BIOÉTICA E DIREITOS HUMANOS EM ESTUDANTES DE MEDICINA DO BRASIL: PERCEPÇÕES INICIAIS	16
BIOÉTICA E LUTO MÉDICO: QUEM ACOLHE QUEM CUIDA?	18
NOVAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DOS HOSPITAIS: ANÁLISE A PARTIR DE WEBSITES DE HOSPITAIS DO PARANÁ	20
AUTONOMIA DA PESSOA TRANSGÊNERO NO CONTEXTO DA SAÚDE : DESAFIOS ÉTICOS	21
CONSENTIMENTO NA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS: A ANÁLISE BIOÉTICA DOS FATOS	23
COLONIALIDADE E RACISMO AMBIENTAL: MARCADORES DE BIPODER	25

A PROPRIEDADE DO CORPO/AUTONOMIA CORPORAL: UM DIREITO HUMANO EM QUESTÃO DIANTE DAS DECISÕES ANTECIPADAS DE SAÚDE

Marcia Regina Chizini Chemin¹

¹Doutora em Teologia (ético-social). Mestre em Bioética. Grupo de Pesquisa Bioética, Humanização e Cuidados em Saúde – CNPq/PUCPR

Resumo

Objetivo: Sendo possível prolongar, por obstinação terapêutica, o processo de morte de pessoas gravemente enfermas, parece razoável que toda pessoa possa se manifestar antecipadamente sobre os tratamentos e/ou intervenções a que poderá vir a ser submetida, objetiva-se responder à questão: o desrespeito a manifestações antecipadas de vontade quanto aos cuidados de saúde fere o direito à autonomia corporal/existencial e, portanto, o direito à vida digna? **Metodologia:** Procedeu-se uma revisão integrativa de literatura, portanto, é uma pesquisa qualitativa, exploratória, com análise crítico-reflexiva dos resultados. Bases eletrônicas foram exploradas para capturar artigos, publicados entre 2012 e 2022, que relacionassem o direito dos indivíduos à propriedade do corpo e/ou à autonomia sobre seu próprio corpo e as decisões em saúde dentro do escopo dos Direitos Humanos. **Resultados:** Entre os 15 artigos capturados, quatro corresponderam aos critérios. Evidenciou-se que, sendo que a toda pessoa corresponde um corpo, sendo que se espera que cada pessoa honre a responsabilidade sobre corpo, enquanto for considerada capaz, resguardadas as situações que envolvam a coletividade, acredita-se que tal responsabilidade implica autonomia corporal/existencial e direito de propriedade sobre seu corpo para tomar decisões sobre cuidados de saúde, inclusive antecipadamente. Entretanto, há uma lacuna ética a ser resolvida, esta autonomia existencial não ocupa a seara dos Direitos Humanos de modo específico. **Considerações Finais:** O desrespeito à manifestação da pessoa fere o princípio da dignidade humana, de ter garantias de vida digna, o que inclui a morte. Tal dignidade, implica no direito da pessoa de ser consultada e respeitada acerca das decisões sobre seu próprio corpo.

Descritores: Autonomia corporal, Morte, Dignidade, Ética, Direitos Humanos.

Referências

- BODIN DE MORAES, M. C.; VIVEIROS DE CASTRO, T. D. A autonomia existencial nos atos de disposição do próprio corpo. *Pensar*, Fortaleza, v. 19, n. 3, p. 779-818, set./dez. 2014. DOI: 10.5020/2317-2150.2014.v19n3p779.
- BRASIL. Conselho Federal de Medicina. CFM. Resolução n. 1995/2012. *D.O.U.* de 31 de agosto de 2012, Seção I, p.269-70. Disponível em: <<http://www.portalmédico.org.br>>. Acesso em: 25 jun. 2022.
- DONNINI, R.; LEMOS, R. A. M. Dignidade e autonomia: a ponte dogmática para o testamento vital. *Quaestio Iuris*, v. 10, n. 1, p. 389, 2017. DOI: 10.12957/rqi.2017.23531
- NAÇÕES UNIDAS. NU. Nações Unidas no Brasil. *Autonomia corporal*. 16 abr. 2021. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/125053-autonomia-corporal-significa-ter-o-poder-e-capacidade-de-fazer-escolhas-sobre-nossos-corpos>>. Acesso em: 23 ago. 2022.

PESSINI, L. *Distanásia: até quando prolongar a vida?* São Paulo: Loyola, 2007. 431 p.

SEIXAS, B. S.; SOUZA, R. K. S. O limite da dignidade: necessidade de proteção da pessoa humana nos confins da vida. *Revista Thesis Juris*, v. 4, n. 3, p. 555, 2015. DOI: 10.5585/rtj.v4i3.240

REFLEXÃO TEÓRICO-PRÁTICA SOBRE A ATUAÇÃO ÉTICO- LEGAL DA ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

Maria Kécia Rufino Lino¹, Loren Costa Lima¹, Érika Patrícia da Silva¹, Melissa Emanuele Medeiros Nunes¹, Sibylle Emilie Vogt², Orlene Veloso Dias²

¹ Residente em enfermagem obstétrica. Universidade Estadual de Montes (UNIMONTES). Montes Claros, MG, Brasil.

² Professora orientadora. Universidade Estadual de Montes (UNIMONTES). Montes Claros, MG, Brasil.

RESUMO

Objetivo: Conhecer os dispositivos legais publicados pelo Cofen e pelo Coren-MG que envolvem a Enfermagem Obstétrica. **Métodos:** Trata-se de um estudo exploratório, descritivo e analítico, por meio da técnica de investigação documental em sites governamentais, elegendo o campo dos aspectos éticos legais. Inicialmente, realizou-se a busca de sites governamentais relacionados aos aspectos legais, Ministério da Saúde (MS), Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (COREN-MG). A busca foi realizada no período de outubro e novembro de 2023. **Resultados:** Nos Quadros 1 e 2, é apresentado um panorama abrangente das leis, decretos, resoluções e diretrizes existentes, com destaque para seus conteúdos específicos. Observa-se que tanto o Ministério da Saúde, ao estabelecer as diretrizes nacionais para a assistência ao parto normal, quanto o COFEN, ao regulamentar a atuação e responsabilidade da Enfermeira Obstetra na assistência à gestante, parturiente, puérpera e recém-nascido em Serviços de Obstetrícia, Centros de Parto Normal, Casas de Parto e outros locais, estão ativamente engajados na transformação do cuidado ao parto no Brasil. Esse esforço visa promover o cumprimento da missão da Enfermagem Obstétrica, que é fornecer uma assistência segura, humanizada e fundamentada em evidências científicas durante o processo de parto. **Considerações finais:** Com esse estudo é possível afirmar que a atuação da Enfermagem Obstétrica encontra respaldo em um conjunto de legislações que fundamentam o exercício profissional dessa categoria. Essa abordagem é considerada uma estratégia significativa para garantir a segurança da mulher, da família e da prática da Enfermagem Obstétrica.

Descritores: Enfermagem obstétrica. Normas. Legislação. Jurisprudência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei número 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília, 9 de jun. 1987.

BRASIL. *Diretriz Nacional de Assistência ao parto Normal* - Relatório de Recomendações. Brasília, DF: Ministério da Saúde. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 2815, de 29 de maio de 1998*. Inclui na tabela do Sistema Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SIH/SUS), e na Tabela do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), o Grupo de Procedimentos Parto Normal sem Distocia

realizado por enfermeiro Obstetra, visando a redução da mortalidade maternal e perinatal. Brasília, DF: Ministério da Saúde. 1998.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). *Resolução COFEN n° 358, de 15 de outubro de 2009*. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Brasília, DF: Cofen, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). *Resolução COFEN n° 439, de 23 de novembro de 2012*. Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro do título de especialista em Enfermagem Obstétrica e dá outras providências. Brasília, DF: Cofen, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). *Resolução COFEN n° 479, de 14 de abril de 2015*. Estabelece critérios para registro de títulos de Enfermeiro Obstetra e Obstetrix no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências. Brasília, DF: Cofen, 2015.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. *Resolução Cofen n° 564/2017, de 06 de dezembro de 2017*. Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília, DF: Cofen, 2017.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. *Resolução Cofen n° 516, de 27 de junho de 2016*. Normatiza a atuação e a responsabilidade do Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra e Obstetrix na assistência às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos nos Serviços de Obstetrícia, Centros de Parto Normal e/ou Casas de Parto e outros locais onde ocorra essa assistência; Estabelece critérios para registro de título de Enfermeiro Obstetra e Obstetrix no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências. Brasília, DF: Cofen, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Comissão Nacional de Saúde da Mulher (CNSM). *Parecer de Comissão n° 003/2019/CNSM/COFEN, 14 de agosto de 2019*. Trata de parecer técnico para alinhamento da “regulação e prática da enfermagem obstétrica no espaço do parto domiciliar planejado”, conforme designação da portaria COFEN n° 1092 de 17 de 2019. Brasília, DF: Cofen, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Comissão Nacional de Saúde da Mulher (CNSM). *Parecer de Comissão n° 004/2019/CNSM/COFEN, de 24 de setembro de 2019*. Trata de Inserção de dispositivo intrauterino (DIU TCU 380a) com cobre por enfermeiros na rede de atenção especializada. Brasília, DF: Cofen, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). *Resolução COFEN n° 627, de 4 de março de 2020*. Normatiza a realização de Ultrassonografia Obstétrica por Enfermeiro Obstétrico. Brasília, DF: Cofen, 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Comissão Nacional de Saúde da Mulher (CNSM). *Parecer de Câmara Técnica n° 0013/2021/CTLNCNSM/COFEN, de 09 de abril de 2021*. Trata de Legislação Profissional. Prescrição do enfermeiro obstetra. Brasília, DF: Cofen, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). *Resolução COFEN nº 690, de 3 de fevereiro de 2022*. Normatiza a atuação do Enfermeiro no Planejamento Familiar e Reprodutivo. Brasília, DF: Cofen, 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS (COREN-MG). *Parecer CT.OBS.1, de 19 de novembro de 2019*. Trata de Competência técnico-científica, ética e legal da equipe de enfermagem na utilização da ferramenta da ultrassonografia na consulta de enfermagem em saúde das mulheres e na capacitação de enfermeiros obstétricos para a utilização desta ferramenta tecnológica. Belo Horizonte, MG: Coren-MG, 2019.

APÊNDICES

Quadro 1: Distribuição das legislações disponível no COFEN, COREN-MG e Ministério da Saúde

LEGISLAÇÃO	OBJETIVO
Lei 7.498/1986 e Decreto 94.406/87	Dispõe sobre a regulamentação do exercício dos profissionais de enfermagem.
Portaria GM nº 2815/98	Inclui na tabela do Sistema Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SIH/SUS), e na Tabela do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), o Grupo de Procedimentos Parto Normal sem Distocia realizado por enfermeiro Obstetra, visando a redução da mortalidade materna e perinatal
Resolução COFEN nº 358/09	Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambiente, pública ou privado, em que ocorre o cuidado de Enfermagem, e dá outras providências
Resolução COFEN nº 439/2012	Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro do título de especialista em Enfermagem Obstétrica e dá outras providências
Resolução COFEN nº 479/2015	Estabelece critérios para registro de títulos de Enfermeiro Obstetra e Obstetrix no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências.
Resolução COFEN nº 516/2016	Normatiza a atuação e a responsabilidade do Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra e Obstetrix na assistência às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos nos Serviços de Obstetrícia, Centros de Parto Normal e/ou Casas de Parto e outros locais onde ocorra essa assistência.
Resolução COFEN nº 564/2017	Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem
Versão resumida das Diretrizes Nacional de Assistência ao Parto Normal do Ministério da Saúde/ 2017	Diretrizes Nacional de Assistência ao Parto Normal.
Parecer de comissão nº 003/2019/CNSM/COFEN	Parecer técnico para alinhamento da “regulação e prática da enfermagem obstétrica no espaço do parto domiciliar planejado”, conforme designação da portaria COFEN nº 1092 de 17 de 2019.
Parecer Coren-MG CT.OBS.1, de 19/11/2019	Competência técnico-científica, ética e legal da equipe de enfermagem na utilização da ferramenta da ultrassonografia na consulta de enfermagem em saúde das mulheres e na capacitação de enfermeiros obstétricos para a utilização desta ferramenta tecnológica.
Parecer de comissão nº 004/2019/CNSM/COFEN	Inserção de dispositivo intrauterino (DIU TCU 380a) com cobre por enfermeiros na rede de atenção especializada

Resolução COFEN Nº 627/2020	Normatiza a realização de Ultrassonografia Obstétrica por Enfermeiro Obstétrico.
Parecer de câmara técnica nº 0013/2021/CTLN/CNSM/COFEN	Legislação Profissional. Prescrição do enfermeiro obstetra
Resolução COFEN nº 690/2022	Normatiza a atuação do Enfermeiro no Planejamento Familiar e Reprodutivo.

Fonte: COFEN, COREN-MG e Ministério da Saúde.

Quadro 2. Distribuição dos principais assuntos abordados na legislação e diretrizes relacionados a assistência do enfermeiro Obstetra e Obstetritz

LEGISLAÇÃO	PRINCIPAIS ASSUNTOS ABORDADOS RELACIONADOS A ASSISTÊNCIA DO ENFERMEIRO OBSTETRA E OBSTETRIZ
Lei 7.498/1986 e Decreto 94.406/87	Prestar assistência à parturiente e ao parto normal; Identificação das distorcias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico; Realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessário.
Portaria GM nº 2815/98	Grupo de Procedimentos Parto Normal sem Distócia realizado por enfermeiro Obstetra, visando a redução da mortalidade maternal e perinatal.
Resolução COFEN nº 358/09	Sistematização da Assistência de Enfermagem; Processo de Enfermagem.
Resolução COFEN nº 439/2012	Cria o Cadastro Nacional de Especialistas em Enfermagem Obstétrica.
Resolução COFEN nº 479/2015	Estabelece critérios para registro de títulos de Enfermeiros Obstetra e Obstetritz., sendo os seguintes: Realização de no mínimo, 15 (quinze) consultas de Enfermagem pré-natais; Realização de no mínimo, 20 (vinte) partos com acompanhamento completo do trabalho de parto, parto e pós-parto; e Realização de, no mínimo, 15 (quinze) atendimentos ao recém-nascido na sala de parto.
Resolução COFEN nº 516/2016	Estabelece normatização da atuação e a responsabilidade do Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra e Obstetritz na assistência às gestantes, parturientes, puérperas, recém-nascidos nos Serviços de Obstetrícia, Centros de Parto Normal e/ou Casas de Parto e outros locais onde ocorra esta assistência;
Resolução COFEN nº 564/2017	Trata-se do Código de Ética da Enfermagem que norteia os princípios para a conduta do profissional de enfermagem, compreendendo o Enfermeiro Obstetra e Obstetritz
Versão resumida das Diretrizes Nacional de Assistência ao Parto Normal do Ministério da Saúde/ 2017	Fortalece a enfermeiras Obstétricas e Obstettrizes como atores importantes no processo assistencial.
Parecer de comissão nº 003/2019/CNSM/COFEN	Esclarece que Enfermeiros detém protagonismo nos procedimentos que envolvem todo o processo de acompanhamento e realização do parto normal de baixo risco, segundo as Diretrizes Nacionais de Assistência ao Parto Normal. E que é perfeitamente viável equipes multiprofissionais integradas por Enfermeiros operacionalizarem economicamente o parto domiciliar planejado em gestações de baixo risco.

Parecer Coren-MG CT.OBS.1, de 19/11/2019	O profissional Enfermeiro obstétrico capacitado possui competência técnico-científica, ética e legal para realização da ultrassonografia como ferramenta na consulta de enfermagem.
Parecer de comissão nº 004/2019/CNSM/COFEN	Afirma que não existe impedimento legal para que o Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra e Obstetriz realize Consulta de Enfermagem no âmbito do planejamento reprodutivo, com indicação, inserção e retirada de DIU, desde que devidamente treinado para execução desta técnica.
Resolução COFEN Nº 627/2020	Para o exercício da atividade prevista nesta Resolução deverá o profissional Enfermeiro Obstétrico ter a capacitação específica em Ultrassonografia Obstétrica.
Parecer de câmara técnica nº 0013/2021/CTLN/CNSM/COFEN	Afirma que profissional Enfermeiro Obstetra pode realizar prescrições medicamentosas as quais estejam vinculadas a Programas de Saúde Pública ou previstos em rotinas e/ ou protocolos das instituições.
Resolução COFEN nº 690/2022	Os procedimentos desenvolvidos no ato da consulta em cumprimento às etapas do Processo de Enfermagem, cabendo-lhe a prescrição, administração e procedimentos acerca dos métodos conceptivos e contraceptivos disponíveis no SUS, com base em protocolos assistenciais.

Fonte: COFEN, COREN-MG e Ministério da Saúde

A EFETIVIDADE DO ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA SAÚDE

Alexander Quésede Fonseca Freitas¹; Luiza Vitoria Lopes Santos¹; Patricia Pereira Alves Braz¹; Samuel Reciêr de Cerqueira Castro¹; Orlene Veloso Dias²; Simone de Melo Costa²

¹Discentes - Universidade Estadual de Montes Claros;

²Docentes - Universidade Estadual de Montes Claros.

RESUMO

Introdução: A Política Nacional de Humanização (PNH) busca implementar os princípios do SUS nos serviços de saúde. Ela atua na relação entre gestão, trabalhadores e usuários para enfrentar relações desumanas, para isso utiliza diretrizes e instrumentos como o Acolhimento com Classificação de Risco (Ministério da Saúde, 2013). **Objetivo:** Objetivou-se analisar a influência da PNH e seu instrumento de acolhimento na qualidade do atendimento prestado ao usuário do SUS sob uma visão da bioética. **Metodologia:** A questão norteadora para este estudo foi: “Qual é o impacto do instrumento de acolhimento com classificação de risco na humanização do atendimento?”. Realizou-se uma pesquisa na Biblioteca Virtual em Saúde com os termos "humanização da assistência" AND "bioética" e foram encontrados 11 artigos. Após uma análise, três atenderam aos critérios de inclusão estabelecidos, sendo eles, possuir texto completo e em português. **Resultados e Discussão:** A análise dos artigos revelou que a PNH possui diversos dispositivos e diretrizes, como o instrumento de Acolhimento com Classificação de Risco (ACR), que visa organizar o serviço de saúde, classificando-os pacientes por ordem de prioridade (Costa, *et al.*, 2018). Segundo Trad e Esperidião (2010), o PNH consegue gerar uma evolução nos aspectos sociais e relacionais, mas os problemas da organização e infraestrutura, ainda são uma fragilidade, que demanda pesquisa e atenção. Segundo Navarro (2013) a PNH é pautada no protagonismo e autonomia do sujeito, no entanto, é importante que os instrumentos de acolhimento, como organização das filas e horários de atendimento funcionem. **Considerações finais:** Conforme os artigos analisados, pode-se entender que a Política Nacional de Humanização é importante, vem crescendo e está cumprindo seu objetivo na humanização do serviço. Porém, vale ressaltar que as demandas de organização e infraestrutura, ainda são um desafio e precisam de atenção.

Descritores: Humanização da assistência. Bioética. SUS.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério Da Saúde. *Política Nacional de Humanização: PNH*. 1º ed. Brasília, : Canais de comunicação do HumanizaSUS. Brasília, DF, Ministério da Saude, 2013. p. 1-16. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf. Acesso em: 17 nov 2023.

COSTA, N. M. M. R.; LEMOS, R. C. A.; OLIVEIRA, P. S. de; SGOTTI, G. B. Acolhimento: percepção de enfermeiros em uma unidade de urgência e emergência. *Revista de Enfermagem da UFSM*, [S. l.], v. 8, n. 3, p. 576–590, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reufsm/article/view/29808>. Acesso em: 20 nov. 2023.

NAVARRO, L. M.; PENA, R.S. A Política Nacional de Humanização como estratégia de produção coletiva das práticas em saúde. *Revista de Psicologia*. UNESP, Assis, v. 12, n. 1, p. 64-73, jun. 2013 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-90442013000100007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em : 20 nov. 2023.

TRAD, L.A.B; ESPERIDIÃO, M.A. Sentidos e práticas da humanização na Estratégia de Saúde da Família: a visão de usuários em seis municípios do Nordeste. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, v. 20, n. 4, p. 1099–1117, 2010.

LUTO COMPLICADO EM CONTEXTO DE PANDEMIA DE COVID-19: REFLEXÕES DESDE A BIOÉTICA DE INTERVENÇÃO

Luciana Soares Rosas¹, Mary Rute Gomes Esperandio²

¹Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Bioética. Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR.

²Professora no Programa de Pós-Graduação em Bioética. Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR.

RESUMO

Objetivo: Identificar na experiência de perda e luto no contexto da pandemia de COVID-19 a possibilidade de indicativo de processos complicadores de elaboração do luto devido às circunstâncias deste cenário. **Método:** Trata-se de pesquisa de natureza quantitativa, de tipo survey, corte transversal, exploratória e descritiva. O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética da Pontifícia Universidade Católica do Paraná sob parecer nº. 5.356.484. **Resultados:** Participaram 321 pessoas enlutadas, com idade média de $42,6 \pm 14,42$ [18-80] anos, sendo a maioria do sexo feminino (77,9%) e da região Sul (64,5%), pele branca (83,8%), com pós-graduação e ensino superior completo (76,2%). 49,2% afirmou ter perdido uma pessoa muito próxima e 25,2% respondeu ter uma relação próxima com a pessoa falecida. 36,1% afirmou não ter podido visitar pessoalmente a pessoa falecida e 38,3% respondeu não ter comparecido ao funeral, seja presencial ou virtualmente. A média do Inventário de Luto Complicado (ILC) foi de $21,59 \pm 15,25$ [0-76] e 118 pessoas (36,8%) apresentaram $ILC > 25$, indicativo de sintomas mal adaptativos do processo de luto. Considerando os “4Ps”, da Bioética de Intervenção: prudência, prevenção, precaução e proteção, os resultados deste estudo nos convidam a refletir sobre ações possíveis para minimizar o sofrimento de luto coletivo vivenciado pela população brasileira. **Conclusão:** Considerando que no Brasil, o número de mortos na pandemia foi um dos mais altos no mundo, é possível que um número significativo da população esteja vivenciando um momento de maior sofrimento psicossocial relacionado ao luto complicado, o que pode ter outros desdobramentos ainda não dimensionados.

Descritores: Luto Complicado. Pandemia. Saúde Mental. Bioética de Intervenção.

REFERÊNCIAS

CARDOSO, E.A.O.; SILVA, B.C.A.; SANTOS, J.H.; LOTÉRIO, L.S.; ACCORONI, A.G.; SANTO, M.A.. The effect of suppressing funeral rituals during the COVID-19 pandemic on bereaved families. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, v. 28, e3361 [9pg] 2020. <https://doi.org/10.1590/1518-8345.4519.3361>

EISMA, M.C.; BOELEN, P.A.; LENFERINK, L. I. M. Prolonged grief disorder following the Coronavirus (COVID-19) pandemic. *Psychiatry Research*, v. 288, p. 113031/jun. 2020. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7194880/>>. Acesso em: 02 nov. 2022.

GARRAFA, V.; PORTO, D. Bioética de intervenção. In: TEALDI, Juan Carlos (Org.). *Diccionario Latinoamericano de Bioética*. Bogotá: UNESCO - Red Latinoamericana y del Caribe de Bioética: Universidade Nacional de Colombia, 2008. p. 161-164.

GESI, C.; CARMASSI, C.; CERVERI, G.; CARPITA, B.; CREMONE, I.M.; DELL'OSSO, L.. Complicated Grief: What to Expect After the Coronavirus Pandemic. *Frontiers in Psychiatry*, v. 11, p. 1 - 5, mai. 2020. <https://doi.org/10.3389/fpsyt.2020.00489>

MATOS, P.B.L.; CORREA, R.S.C.; BRANCO, D.C.; ALMEIDA, G.M.; SILVA, É.Q.; NASCIMENTO, L.S.. Vulnerabilidades evidenciadas pela pandemia de covid-19 na perspectiva da bioética. *Revista de Bioética*, v. 30, n.4, p. 900-909, out.-dez., 2022. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1983-80422022304580PT>>. Acesso em: 03 mar. 2023.

APRENDIZADO DE BIOÉTICA E DIREITOS HUMANOS EM ESTUDANTES DE MEDICINA DO BRASIL: PERCEPÇÕES INICIAIS

Paula Bragato Futagami¹, Thiago Rocha da Cunha², Giovanni Schrickte Sartori³, Elita Gabriela da Silva de Oliveira⁴, Bruna de Lazary Castro⁴, Philippe de Almeida Eimer⁴

¹ Mestranda do Programa de Pós-graduação em Bioética e Cuidados Paliativos PUCPR

² Professor do programa de pós graduação em bioética da PUCPR

³ Pesquisador do programa de iniciação científica do PIBIC Júnior PUCPR

⁴ Pesquisador do Programa de Iniciação Científica do Programa PUCPR

RESUMO

Objetivo: Apresentar os resultados iniciais de uma pesquisa de âmbito nacional que analisa a aprendizagem de bioética e direitos humanos em estudantes de medicina no país.

Metodologia: O instrumento foi distribuído por meio de uma plataforma *online* para estudantes de medicina, organizado em 24 questões de múltipla escolha e respostas abertas.

Resultados: De 355 estudantes avaliados até o momento, 69,1% eram do sexo feminino, com idade entre 18-45 anos, dentre eles 97,1% responderam que já tiveram contato com a bioética durante a graduação e 76,6% com direitos humanos. A forma como foram abordados os temas de bioética mais encontrada foi a de metodologias tradicionais, em disciplinas específicas, e em direitos humanos de modo transversal, através de outras disciplinas. **Discussão:** As escolas médicas têm o dever de formar profissionais críticos e reflexivos (Albuquerque, 2016; Machado; Wu; Heinzele, 2018), de onde vem a importância da bioética e dos direitos humanos na formação médica. Incorre que o ensino destas áreas é incipiente, pois foca em perspectivas sobre “deve fazer” deontológico (Rego, 2010; Rego; Gomes; Siqueira-Batista, 2008). Além disso, os estudos empíricos têm focado mais o ensino, e não a aprendizagem médica. **Conclusão:** O questionário, que segue em aplicação, mostra-se viável para apreender as percepções de estudantes de medicina a respeito de temas de bioética e direitos humanos. Outros tópicos que serão investigados na pesquisa incluem a definição temas mais comuns sobre bioética e direitos humanos abordados na educação médica e a autoavaliação dos estudantes sobre o aprendizado estes temas.

Descritores: Bioética. Direitos Humanos. Estudantes de Medicina. Saúde

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, A. Os direitos humanos na formação do profissional de medicina. *Revista de Medicina*, Brasília, DF, v. 94, n.3, p.169, jul./set. 2016.

MACHADO, C.D.B.; WUO, A.; HEINZLE, M.. Educação Médica no Brasil: uma Análise Histórica sobre a Formação Acadêmica e Pedagógica. *Revista Brasileira de Educação Médica*, Brasília, DF, v. 42, n.4, 66–73, out./dez. 2018.

REGO, S.. A Educação Médica e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos no Brasil. *Revista Brasileira de Educação Médica*, Brasília, DF, v. 34, n. 4,479-80, dez. 2010.

REGO, S.; GOMES, A.P.G.; SIQUEIRA-BATISTA, R.. Bioética e humanização como temas transversais na formação médica. *Revista Brasileira de Educação Médica*, v. 32, n. 4, 482–491, dez. 2008.

VERAS, R.M.; FEITOSA, C.C.M.. Reflexões em torno das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Medicina a partir da Política Nacional de Promoção da Saúde. *Interface*, Botucatu, SP, v. 23, p. 1–14, out., 2019.

BIOÉTICA E LUTO MÉDICO: QUEM ACOLHE QUEM CUIDA?

Amanda Kuster Roderjan¹; Waldir Souza².

¹Graduada em Medicina pela Universidade Positivo PR, mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Bioética (PPGB) pela PUC-PR.² Doutor em Teologia, professor nos Programas de Pós-Graduação em Bioética (PPGB) e Teologia (PPGT) da PUC-PR.

RESUMO

Objetivo: explorar o luto médico sob a ótica da bioética **Métodos:** revisão de literatura, utilizando-se de textos na base de dados PubMed e teses e dissertações CAPES. **Resultados:** o luto médico é um tema pouco estudado na literatura, no entanto os estudos presentes apontam que assistir o paciente falecer não é vivido de forma natural pelo médico, mesmo após a perda de mais de um paciente. Este fenômeno, além de não ser compreendido, quando presente, acaba sendo velado ou silenciado, o que pode gerar distress emocional ao médico. Como recurso terapêutico na abordagem do luto, estudos mostram que os rituais são muito importantes para trazer sentido à perda. A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) elaborou em 2020 um manual com estratégias para enfrentamento ao luto para familiares que perderam entes queridos na durante a pandemia COVID-19. No entanto, este material não destaca nenhuma estratégia aos profissionais da saúde, tampouco médicos. **Considerações finais:** olhar com cautela pra o momento da perda de um paciente pode ser um promotor de saúde mental do cuidador. O luto médico, como processo de significar a vivencia da morte do paciente poderá colaborar na dimensão humana e singular do cuidado, humanizando o momento da despedida e após a partida. Os rituais fúnebres, tanto antes como após a morte, se apresentam recurso terapêutico no processo de luto, pois permitem expressar aquilo que não pode ser nomeado ou tocado. Dada a importância do assunto, sugere-se novos estudos exploratório acerca do luto médico para que ele seja identificado e valorizado.

Descritores: Luto. Bioética. Morte.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). *Saúde Mental e Atenção Psicossocial na Pandemia Covid-19*. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <<https://portal.fiocruz.br/documento/saude-mental-e-atencao-psicossocial-na-pandemia-covid-19>>. Acesso em 08 dez. de 2023.

FARIA, S. de S.; FIGUEREIDO, J.S.. Aspectos emocionais do luto e da morte em profissionais da equipe de saúde no contexto hospitalar. *Psicologia Hospitalar* (São Paulo), São Paulo, SP, v. 15, n. 1, p. 44-66, jan. 2017 . Disponível em <pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-74092017000100005&lng=pt&nrm=isso>. Acesso em 08 dez. 2023.

FERNANDES, M.A.; COSTA, S.F.G.; MORAIS, G.S.N.; DUARTE, M.C.S.; ZACCARA, A.A.L.; BATISTA, P.S.S. Cuidados paliativos e luto: um estudo bibliométrico. *Escola Anna Nery*, v. 20, n. 4, p. e20160102, out.-dez., 2016. Disponível em: <<https://doi.org/10.5935/1414-8145.20160102>>. Acesso em 08 dez. de 2023.

SANTOS, M.A.; AOKI, F. C. DE O. S.; OLIVEIRA-CARDOSO, É. A. Significado da morte para médicos frente à situação de terminalidade de pacientes submetidos ao Transplante de Medula Óssea. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 18, n. 9, p. 2625–2634, set. 2013. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-81232013000900017>>. Acesso em 08 dez. de 2023.

SOUZA, C. P. DE .; SOUZA, A. M. DE .. Rituais fúnebres no processo do luto: significados e funções. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, v. 35, p. e35412, jul., 2019. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102.3772e35412>>. Acesso em 08 dez. de 2023.

NOVAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DOS HOSPITAIS: ANÁLISE A PARTIR DE WEBSITES DE HOSPITAIS DO PARANÁ

Alexander Fuscolin Soares¹, Gabrielli Vitória Ribeiro², Thiago Rocha da Cunha³

¹Mestrando em Bioética, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Campus Curitiba (PUCPR), ²Graduanda em Direito, Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Campus Toledo (PUCPR), ³Doutor em Bioética, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Campus Curitiba (PUCPR)

RESUMO

Objetivos: Analisar a ampliação do escopo dos Comitês de Bioética Hospitalar para incluir, além das dimensões clínicas, os aspectos sociais e ambientais. **Método:** Análise qualitativa do conteúdo dos sites de hospitais do estado do Paraná cadastrados na base do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a partir de palavras chaves pré-estabelecidas, com registro dos dados em formulário do *google forms*. **Resultados:** Resultados preliminares do levantamento realizado nos sites mostrou que a maioria dos sites analisados (57%) não possuem inserção da bioética. Foram encontradas inserções da bioética em 43% dos sites analisados, sendo que 26% encontrado exclusivamente bioética clínica, 0,5% bioética social e 0,5% bioética ambiental e 16% dos sites tinham mais de uma inserção da bioética. **Discussão:** Os Comitês de Bioética Hospitalar têm papel consultivo, e devem funcionar como instância de auxílio aos profissionais de saúde, pacientes, e famílias, em conflitos morais que surgem no contexto hospitalar (Sayago e Amoretti, 2021). Nos últimos anos, surgiram novas pautas sobre responsabilidade socioambiental dos Hospitais, como as incluídas nos parâmetros de Governança Ambiental, Social e Corporativa, que envolvem desde questões relacionados à impactos ambientais, sociais e condições de trabalho (Irigaray e Stocker, 2022) . **Considerações Finais:** Os dados analisados mostram que poucos hospitais têm inclusão da bioética para além da dimensão clínica, o que nos faz refletir sobre a necessidade de ampliação do escopo desses comitês. No entanto, é necessário atualizar instrumentos normativos e bases teóricas no campo da bioética para efetivar o papel dos comitês como instância de apoio à resolução de conflitos éticos de natureza socioambiental nos hospitais.

Descritores: Bioética. Comitê de Bioética. Bioética Socioambiental

REFERÊNCIAS

IRIGARAY, H.A.R.; STOCKER, F. *ESG: novo conceito para velhos problemas. Cadernos EBAPEBR*. v.20, n.4, 1.-4, ago. 2022. <https://doi.org/10.1590/1679-395186096>

SAYAGO, M.; AMORETTI, R. Comitês de bioética hospitalar: importância, funcionamento e dificuldades de implementação. *Revista Bioética*. v.29, n.4, CFM, Brasília, DF, out.-dez, 2021.

AUTONOMIA DA PESSOA TRANSGÊNERO NO CONTEXTO DA SAÚDE : DESAFIOS ÉTICOS

Esther Martins Pereira¹; Orlene Veloso Dias²

¹Discente Curso de Graduação em Enfermagem – UNIMONTES

²Doutora, Professora do Departamento de Enfermagem – UNIMONTES

RESUMO

Objetivo: Objetivou-se neste estudo identificar na literatura os desafios éticos para a autonomia da pessoa transgênero no contexto da saúde. **Métodos:** Esta pesquisa trata-se de uma revisão integrativa da literatura realizada no Portal Regional da Biblioteca Virtual em Saúde (BVS). O levantamento das publicações indexadas foi realizado em novembro de 2023, com estratégia que envolveu o cruzamento na língua portuguesa, dos seguintes descritores: “Bioética” AND “Pessoas Transgênero”. Após a pesquisa nas bases de dados foram adotados para seleção dos artigos os seguintes critérios de inclusão: textos completos em português e espanhol, sem limite de tempo. Foram identificados dez estudos potencialmente elegíveis, sendo selecionados ao final oito. **Resultados:** Quanto ao processo de invisibilidade e não reconhecimento da população trans como cidadãos com direito ao acesso à saúde, o estudo revelou uma preocupante situação em que profissionais de saúde expressaram comentários desrespeitosos e discriminatórios sobre a identidade sexual de um paciente inconsciente em seus prontuários. A análise também destaca a importância de incorporar princípios bioéticos atualizados para garantir um atendimento justo e respeitoso à diversidade de identidades de gênero na prestação de cuidados primários de saúde, uma vez que foi identificado grande desatualização dos profissionais nesse âmbito. **Considerações Finais:** O estudo evidenciou a escassez de pesquisas nesse âmbito e destacou a persistente discriminação da comunidade transgênero coexistindo de maneira institucional nos lugares de produção do cuidado. Estes resultados sublinham a necessidade urgente de medidas que promovam um ambiente de saúde inclusivo e que respeite a autonomia da pessoa trans.

Descritores: Autonomia Pessoal. Pessoas Transgênero. Saúde.

REFERÊNCIAS

ALCALA-MERCADO, M. B. Teorías en estudios de hombres transgénero: una revisión de la literatura. *Revista Colombiana de Bioética*, v.15, n.2, 1–32, dez.-2020. <https://doi.org/10.18270/rcb.v15i2.3054>

FRANKLIN, T.A.; GALVÃO, R.A.; BOERY, R.O. Bioética da proteção na acessibilidade à saúde de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. *Revista de Enfermagem da UFPE*, [on line], v.10, n. 9, 3483–3488, ago. 2016. <https://doi.org/10.5205/1981-8963-v10i9a11431p3483-3488-2016>

GOMES, D.F. Percepções de usuários transexuais sobre o cuidado na estratégia de saúde da família: o desafio do reconhecimento e do rompimento da invisibilidade. *Dissertação [Mestrado]* – Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, p. 122–122, 2019. Disponível em:

<<https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/10460/Denildo%20de%20Freitas%20Gomes.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 18 ago 2023.

LEÓN ORTIZ, M. A. Tres coordenadas de análisis de la niñez trans: vulnerabilidad, interseccionalidad y bioética. *Revista Bioética e Derecho*, n. 59, 31–47, nov. 2023. Disponível em: <<https://revistes.ub.edu/index.php/RBD/article/view/41525>>. Acesso em: 18 abr 2024.

LÓPEZ GUZMÁN, J. La atención sanitaria a personas trans: una reflexión bioética. *Cuad. bioét*, p. 309–324, 2023. *Cuadernos de Bioética*. v. 34, n.112, 309-324, set.-dec., 2023. DOI: 10.30444/CB.159

SANTOS, A.R.; SANTOS, R.M.M.; SOUZA, M.L.; BOERY, R.N.S.O.; SENA, E.L.S.; YARID, S.D. Implicações bioéticas no atendimento de saúde ao público LGBTT. *Revista Bioética*. v.23, n.2, 400–408, maio-ago, 2015. <https://doi.org/10.1590/1983-80422015232078>

SOUZA, P.J.; ABRÃO, F.M.S.; COSTA, A.M.; FERREIRA, L.O.C. Humanização no acolhimento de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais na atenção básica: reflexões bioéticas para enfermagem. *Revista de Enfermagem da UFPE*, v., n.4. 1064–1071, 2011. DOI: 10.5205/reuol.1302-9310-1-LE.0504201128

VITIRITTI, B.; PEREIRA, H.; PINTO, A.M.A.C.; RORIZ, R.C.M.; SANTOS, E.R.L. Implicações bioéticas sobre o preconceito contra trabalhador homossexual: relato de caso. *Revista de Saúde Pública do Mato Grosso Sul*, v.4, n.1/2, 81-84, 2010. Disponível em: <<https://docs.bvsalud.org/biblioref/2020/11/1129713/revista-de-saude-publica-de-ms-v4-n1-2-2010-13.PDF>>. Acesso em: 15 abril 2024.

CONSENTIMENTO NA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS: A ANÁLISE BIOÉTICA DOS FATOS

Kelly Cristina Bordignon Gomes¹; Mary Rute Gomes Esperandio²

¹Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Bioética da PUCPR

²Professora Adjunta no Programa de Pós-Graduação em Bioética da PUCPR

RESUMO

Introdução: No Brasil, assim como em todo o mundo, cresce a demanda pela doação de órgãos. Entretanto, a média de doação não acompanha a demanda que, em geral, depende do consentimento familiar (a média nacional gira em torno de 50% de consentimento). Contudo, um hospital do Paraná, alcançou taxas de consentimento familiar surpreendentes, acima de 90%. Questionou-se quais fatos estariam envolvidos e postulou-se que questões bioéticas poderiam estar na base desse sucesso. **Objetivos:** o objetivo deste estudo foi analisar quais causas estariam envolvidas na decisão para doação (ou não) de órgãos. **Metodologia:** a metodologia empregada foi qualitativa, fundamentada em estudo de caso. A coleta de dados foi realizada através da busca documental no hospital e por meio da entrevista semiestruturada a dois grupos distintos: profissionais responsáveis pela abordagem familiar para doação e cinco famílias consentidoras da doação. A busca dos dados relacionados às taxas de doação, restringiu-se ao período entre 2015 e 2023. O procedimento para análise dos dados coletados foi a Análise de Conteúdo, de Bardin. **Resultados:** os resultados sugerem que aspectos ligados aos referentes bioéticos da entrevista, tais como, a beneficência (promovida na busca da empatia e compaixão) e autonomia (orientada na responsabilidade familiar e na confiança na equipe profissional) contribuem para o aparecimento das altas taxas de consentimento familiar na doação de órgãos, do hospital estudado. Espera-se que pesquisas futuras aprimorem modelos de entrevista de sucesso, a fim de converter as taxas atuais de doação de órgãos no Brasil.

Descritores: Consentimento. Doação. Órgãos. Bioética.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, D.; GOLDIM, J.. Percepção da população em geral e dos profissionais de saúde sobre a forma de obtenção de órgãos para transplante: a perspectiva mercadológica. *JBT - Jornal Brasileiro de Transplantes*. v.21, n.1. 1-33, 2018.

DOI: <https://doi.org/10.53855/bjt.v21i1.71>

ARSHAD, A.; ANDERSON, B.; SHARIF, A.. Comparison of organ donation and transplantation rates between opt-out and opt in systems. *Kidney International*, [S.L.], v. 95, n. 6, p. 1453-1460, jun. 2019. Elsevier BV. <http://dx.doi.org/10.1016/j.kint.2019.01.036>.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS - ABTO. *Dimensionamento dos transplantes no Brasil e em cada Estado*. Disponível em: <<https://bit.ly/2FWrocI>> Acessado em 29 de abril de 2023.

PELLEGRINO, E.D.; THOMASMA, D.C. *Para o bem do paciente: a restauração da beneficência nos cuidados da saúde*. São Paulo: Loyola, 2018.

VICTORINO, J.P.; VENTURA, C.A.A. Doação de órgãos: tema bioético à luz da legislação. *Revista Bioética*, [S.L.], v. 25, n. 1, p. 138-147, abr. 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/1983-80422017251175>.

COLONIALIDADE E RACISMO AMBIENTAL: MARCADORES DE BIOPODER

Luciana Soares Rosas¹, Andrea Winiarski¹, Michelle Hermann¹, Vanessa Sajnaj Ferreira²,
Thiago Rocha da Cunha³

¹Mestrandas no Programa de Pós-graduação em Bioética - PUC-PR.

²Psicóloga pós-graduada em Psicologia Hospitalar pela - PUC-PR.

³Professor do Programa de Pós-graduação em Bioética - PUC-PR.

RESUMO

Objetivo: Analisar o problema da poluição atmosférica, em interface com o racismo ambiental, sob a perspectiva da Bioética de Intervenção. **Método:** Trata-se de um estudo teórico, de natureza analítica crítica reflexiva, utilizando referenciais da Bioética de Intervenção. **Resultados:** As consequências da poluição não acometem as comunidades de forma igualitária, atingindo majoritariamente indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade social, o que evidencia a operação da colonialidade no racismo ambiental. A poluição atmosférica, junto aos demais fatores da crise ambiental, representa grande risco à saúde e à vida coletiva. Os países periféricos são mais expostos a níveis insalubres de substâncias tóxicas em relação a países centrais. Verifica-se que as ações de degradação ambiental refletem interesses políticos e econômicos e demonstram a presença do biopoder existente na sociedade. Diante disso, há desafios para a promoção de mudanças na relação entre os indivíduos e grupos, imersos em distintas realidades, e com o meio ambiente. **Considerações finais:** A Bioética de Intervenção constitui-se em adequado referencial para a análise das problemáticas éticas relativas à poluição e racismo ambiental. Nessa proposta, considera-se os conceitos de equidade, igualdade e justiça como parâmetros para a promoção de mudanças. São necessários a reflexão e desenvolvimento de ações em diferentes contextos, as quais devem envolver organização política, interculturalidade e interdisciplinaridade para a transposição de barreiras em prol da construção de novos saberes que superem o paradigma de desenvolvimento capitalista que está na base do aprofundamento dos conflitos éticos relacionados à poluição global.

Descritores: Poluição Atmosférica, Justiça Ambiental, Bioética.

REFERÊNCIAS

CUNHA, T.. Bioética crítica: bases teóricas y metodológicas para luchas biopolíticas. In: SARRIEGO, José Acosta (ed.) *Bioética y biopolítica*. Publicaciones ACUARIO, 2023. p. 129-143. Disponível em: http://www.sbbioetica.org.br/uploads/repositorio/2023_04_25/Acosta-_JREditor-Cientifico-Bioetica-y-biopolitica-2023-1.pdf. Acesso em: 30 mai. 2023.

GARRAFA, Volnei. Bioética de Intervención, dura sin perder la ternura – crítica, anti-hegemónica y militante. In: SARRIEGO, José Acosta (ed.) *Bioética y biopolítica*. Publicaciones ACUARIO, 2023. p. 129-143. Disponível em: http://www.sbbioetica.org.br/uploads/repositorio/2023_04_25/Acosta-_JREditor-Cientifico-Bioetica-y-biopolitica-2023-1.pdf. Acesso em: 23 jun. 2023.

GARRAFA, V.; CUNHA, T.R.; MANCHOLA-CASTILLO, C. Ensino da ética global: uma proposta teórica a partir da Bioética de Intervenção. *Interface (Botucatu)*, 2020; 24: e190029. Disponível em:
<<https://www.scielo.br/j/icse/a/DwVjZJkZL8wwcXXRdT4dyTj/?format=pdf&lang=pt.>>
Acesso em: 27 jun. 2023.

JUNGES, J.R. Bioética e Meio Ambiente num contexto de América Latina. *Revista Redbioética/UNESCO*, Año 5, n. 1, v.9, p. 13-19, janeiro - junho 2014. Disponível em:
<https://redbioetica.com.ar/wp-content/uploads/2018/11/Art1-Junges-A5V1N9-2014.pdf>.
Acesso em: 16 jun. 2023.

POTTER, Van-Rensselaer. Bioética Global e Sobrevivência Humana. In:
BARCHIFONTAINE, C.P.; PESSINI, L. (Orgs). *Bioética: alguns desafios*. São Paulo:
Edições Loyola, 2001.